LEI Nº 3.672/2003

CONCEDE NOVO PRAZO PARA ENTIDADE CONSTRUIR EM IMÓVEL CEDIDO PELA MUNICIPALIDADE

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano a partir da entrada em vigor desta Lei, para que a entidade União de Senhores e Senhoras da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, possa iniciar as obras de construção da sua sede própria, nos lotes de terreno nºs. 186, 205 e 225, todos da quadra 57, do setor 12, concedidos por força da Lei 3.347/2000 de 16 de agosto de 2000, devendo concluí-las no prazo máximo de 03 (três) anos, também contados da publicação da presente Lei.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos e condições da Lei 3.347/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 22 de setembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal